



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.

Excmo

LEI N.º. 560, de 1.º de março de 1.966

"Que autoriza a venda e a aquisição de veículo para os serviços do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

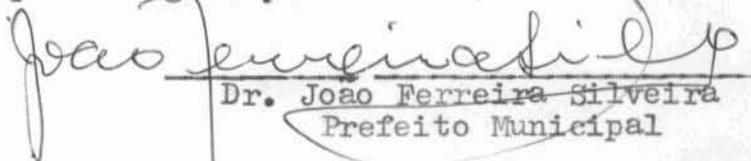
Artigo 1.º.- Fica o sr. Prefeito autorizado a vender, em concorrência pública, depois de devidamente avaliado e por preço não inferior ao da avaliação, a camionete Chevrolet, ano de fabricação 1946, cor amarelo-azul, certificado n.º 513695, desta Prefeitura.

Artigo 2.º.- Fica o sr. Prefeito autorizado a adquirir um caminhão novo, para os serviços da Prefeitura, podendo dispender nessa aquisição até a importância de R\$ 16.000.000 (dezesesseis milhões de cruzeiros).

Artigo 3.º.- Para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada no artigo 2.º., fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 16.000.000 (dezesesseis milhões de cruzeiros) que será coberto com o produto da venda autorizada no artigo 1.º, e com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4.º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 1.º de março de 1966.


Dr. Joao Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada aos 1.º de março de mil novecentos e sessenta e seis, na Secretaria da Prefeitura Mun. de Agudos.


Mario Venturini
Secretário